**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET**
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 1151/2021**
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 30/2021**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **RAZÃO SOCIAL:** | | | | | |
| **ENDEREÇO:** | | | | **Nº:** | |
| **BAIRRO** | | **Município** | | | |
| **CEP:** | | **UF:** | | | |
| **CNPJ:** | | **IE**: | | | |
| **ATIV. PRINCIPAL:** | | | | | |
| **TELEFONE** | | | | | |
| **E-MAIL:** | | | | | |

Acusamos o recebimento, na íntegra, através de acesso a página: http://www.riqueza.sc.gov.br, o edital de PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 1151/2021, PREGÃO PRESENCIAL N.º 30/2021.

Local, de de 2021.

Identificação responsável pela retirada do edital:

Nome: _____ Assinatura: _____

Documento:

☐ RG ☐ CPF Nº: _____

Carimbo CNPJ

Em caso de retirada do edital pela internet no site da prefeitura é condição participação no certame, o envio protocolo de retirada do edital com antecedência mínima de 1 (um) dia útil à data de abertura da licitação preenchido, assinado e escaneado para o e-mail: **licitacao@riqueza.sc.gov.br**.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1151/2021**
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2021**

## 1. PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE RIQUEZA**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 95.988.309/0001-48, com sede administrativa à Rua João Mari, 55, Centro do Município de Riqueza, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.895-000, por meio de seu gestor o Prefeito Municipal, Exmo. Sr. **Renaldo Mueller**, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, pelo MENOR PREÇO POR LOTE, em conformidade com que determina a Lei Federal n° 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, vigente e pertinente à matéria, e por este Edital, destinado à contratação de serviços de elaboração de regulamento geral e técnico, tabelas de jogos, controle de pontuação, cartões e goleadores, julgamento de relatórios e arbitragem das competições esportivas organizadas pelo Departamento Municipal de Esportes nas modalidades de: futebol de campo, suíço e futsal, além de voleibol, para o exercício de 2021 e/ou subsequentes, conforme descrito no objeto do presente edital.

**1.1** Para recebimento dos envelopes de Habilitação e Proposta, fica determinado **às 09:00 horas do dia 22 de julho de 2021,** o qual deverá ser entregue na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Riqueza (SC).

**1.2** O início da abertura dos envelopes ocorrerá **às 09:10** horas, no mesmo endereço e no mesmo dia mencionado no item 1.2.

## 2. OBJETO

**2.1** Contratação de serviços de elaboração de regulamento geral e técnico, tabelas de jogos, controle de pontuação, cartões e goleadores, julgamento de relatórios e arbitragem das competições esportivas organizadas pelo Departamento Municipal de Esportes nas modalidades de: futebol de campo, suíço e futsal, além de voleibol, para o exercício de 2021 e/ou subsequentes, sendo:

| ***Item*** | ***Descrição do Objeto*** | ***Unid.*** | ***Quant.Estim.*** | ***Valor Unit. Máx. R$*** | ***Valor Total. Máx. R$*** |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Serviço de arbitragem para futebol de campo, incluindo transporte, julgamento, relatório de arbitragem. | Jogo | 117,00 | 393,33 | 46.019,61 |
| 2 | Serviço de arbitragem para futebol de salão, incluindo transporte, julgamentos, relatórios da arbitragem. | Jogo | 258,00 | 201,66 | 52.028,28 |
| 3 | Serviço de arbitragem para futebol suíço, incluindo transporte, julgamentos, relatórios da arbitragem. | Jogo | 225,00 | 202,00 | 45.450,00 |
| 4 | Serviço de arbitragem para voleibol de areia e voleibol de quadra, incluindo transporte, julgamentos, relatórios da arbitragem. | Jogo | 200,00 | 185,00 | 37.000,00 |

**2.2** O pagamento será de acordo com os jogos a serem realizados, se houver redução do número de rodadas, será pago somente as rodadas que acontecerem.
**2.3** Os jogos serão realizados nos locais estabelecidos para cada campeonato a ser agendados e informados pelo responsável do Departamento de Esportes no decorrer do ano, as despesas com deslocamento, materiais a serem utilizadas na prestação do serviço e demais despesas e encargos deverão estar inclusas no valor cotado;
**2.4** O Departamento de Esportes informará os locais e os serviços a serem executados e deverá ter **controle total** sobre os serviços executados;
**2.5** Os serviços deverão ser de primeira qualidade e a entrega será de forma parcelada e continuada, de acordo com a solicitação prévia do município de Riqueza, através de requisições e ou solicitações do Departamento de Esportes;
**2.6** O Município de Riqueza não estará obrigado a adquirir a quantidade total estimada, podendo a aquisição ser integral, parcial ou mesmo não ocorrer na forma prevista no subitem;
**2.7** Os serviços deverão estar de acordo com a legislação aplicável ao objeto sendo de responsabilidade da proponente a observação da legislação em vigor atinente ao objeto licitado.
**2.8** A contratada deverá apresentar relatório mensal do serviço prestado;
**2.9** A execução do objeto fica condicionado às normas municipais e estaduais relativas à pandemia (COVID-19);
**2.10** Para efeitos de julgamento será considerada vencedora, a proponente que ofertar o Menor preço por lote.

## 3. DA RETIRADA DO EDITAL:

**3.1** Far-se-á de segunda a sextas-feiras, das 07:45 às 11:45 horas e das 13:30 às 17:00 horas, no Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Riqueza, sita à Rua João Mari, 55, na cidade de Riqueza, SC ou em qualquer dia e horário através do endereço eletrônico: http://www.riqueza.sc.gov.br/licitacoes/index/index/codMapaItem/9107.
**3.2** As demais informações e esclarecimentos adicionais sobre o presente processo licitatório, poderão ser obtidos no endereço acima ou pelo Fone/fax (0 XX 49) 3675-3200, com a Srta. Dirce Heinsohn.
**3.3** No Ato do recebimento do Edital o interessado deverá verificar todo o seu conteúdo, não sendo aceitas reclamações posteriores sobre eventuais omissões;
**3.4** A licitante deverá examinar todo o edital, seus anexos e demais documentos, não sendo aceita alegação de desconhecimento como elemento impeditivo da elaboração da proposta ou de participação do certame.

## 4 - DAS CONDIÇÕES PRELIMINARES

**4.1** A convocação dos interessados dar-se-á através da publicação de aviso em órgão de imprensa oficial e quadro de avisos oficial.
**4.2** A sessão pública de realização do Pregão Presencial será conduzida por servidor designado como Pregoeiro, através da Portaria Municipal, que terá a atribuição de decidir sobre todos os atos relativos à licitação;
**4.3** A disputa entre os interessados ocorrerá através das propostas escritas apresentadas e em lances verbais durante a fase adequada da sessão pública;

**4.4** A manifestação da intenção de recorrer será feita no final da sessão, quando forem declarados os licitantes vencedores, devendo os interessados, através de seus representantes, registrarem em ata a síntese de suas razões;
**4.5** Para ofertar propostas através de lances verbais, recorrerem de decisão e contraditar, os interessados deverão credenciar, junto ao Pregoeiro, os respectivos representantes legais com poderes para praticar estes atos, podendo utilizar o modelo de credenciamento em anexo (Anexo II);
**4.6** Caso o proponente apresente representante legal, este deverá identificar-se e trazer ao Pregoeiro um documento hábil a comprovar sua representação, que poderá ser a apresentação do Contrato Social da empresa ou outro equivalente;
**4.7** Para o caso de não haver menção do nome do representante no Contrato Social ou equivalente, este deverá apresentar o Contrato Social ou equivalente juntamente com a procuração, com firma reconhecida em Cartório, que comprove poderes para praticar todos os atos referentes a este Pregão Presencial, tais como: formulação de lances, alegações em ata, interposição de recurso, renúncia de direitos, etc.;
**4.8** O representante legal da empresa, no ato da entrega dos envelopes, deverá exibir sua cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação (com foto).
**4.9** O não credenciamento de representante legal na sessão pública, ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados não inabilita a licitante, mas inviabilizará a formulação de lances verbais e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como de quaisquer atos relativos a presente licitação para o qual seja exigida a presença de representante legal da empresa;
**4.10** Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e, entregarão os envelopes contendo a documentação exigida no certame e as propostas, podendo, para tanto, ser utilizado o modelo de declaração constante no Anexo III.
**4.11 Para a empresa se enquadrar e usufruir dos benefícios dispostos na Lei Complementar n° 123/06, microempresas, empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples ou empresário, conforme artigo 966 da lei n° 10.406/02, a mesma deverá apresentar certidão emitida na junta comercial do estado onde a empresa está estabelecida;**

## 5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**5.1 Poderão participar desta licitação quaisquer interessados cuja atividade empresarial abranja o objeto desta licitação e que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital.**
**5.2** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o Microempreendedor Individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
**5.3** Aplica-se a este Edital o disposto no art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, estabelecendo-se a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local, nos termos e limites do Decreto Municipal n° 4.066, de 26 de fevereiro de 2021.

**5.4** Fundamenta-se a aplicação do instituto da prioridade de contratação, até o limite legal de 10% do menor preço válido, de empresas sediadas no local, com base na no art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 21 do Decreto Municipal n° 4.066, de 26 de fevereiro de 2021, que estabelece o tratamento diferenciado, visando à promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.
**5.5** Para fins da aplicação do art. 48, § 3º, da Lei nº 123/2006, será dada preferência de contratação às empresas LOCAIS, limite geográfico do município, e REGIONAIS, constituídas pela mesorregião e/ou microrregião do município, conforme definição do IBGE, Associação dos municípios a que pertence o próprio município (AMERIOS) e aqueles municípios, dentro do estado, existentes dentro de um raio de distância de até 100 km, superior aos limites geográficos do próprio município. Ressalta-se que a ordem de prioridade de contratação está disposta no art. 20 do Decreto Municipal 4.066/2021.
**5.6** A definição dos limites geográficos foi estabelecida através do Decreto Municipal nº 4.066/2021, o qual determina que as micro e pequenas empresas de âmbito local são as que estão dentro do limite geográfico do Município de Riqueza/SC.
**5.7** Justifica-se a utilização do instituto da prioridade de contratação de empresas sediadas no âmbito local em razão:
**5.7.1** do fortalecimento do comércio local e consequente desenvolvimento proporcionado ao Município através dos impostos que são gerados e que, reinvestidos, convertem-se em novos bens e serviços oferecidos à população do Município;
**5.7.2** da agilidade na entrega de produtos e execução de serviços, os quais têm seus custos barateados no que tange aos valores referentes ao frete e demais custos em razão da distância entre o Município e a empresa;
**5.7.3** da expansão quantitativa e qualitativa no campo econômico, social e ambiental, com ativação do desenvolvimento socioeconômico local e aumento da prosperidade econômica, com aumento de empregos e melhor distribuição de renda.
**5.8** A verificação da compatibilidade do objeto da contratação com a atividade da licitante dar-se-á na fase de Habilitação
**5.9 Em caso de retirada do edital pela internet no site da prefeitura é condição para participação no certame, o envio protocolo de retirada do edital com antecedência mínima de 1 (um) dia à data de abertura da licitação preenchido, assinado e escaneado para o e-mail: licitação@riqueza.sc.gov.br.**
**5.10** É condição para a participação na presente licitação, ainda, a apresentação pelas licitantes, até a data, horário e no local indicado no presente Instrumento Convocatório, dos envelopes de **PROPOSTA DE PREÇO (envelope nº 01**) e **DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (envelope nº 02)**, separados, não transparentes e lacrados que serão identificados da seguinte forma:

**A) ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇO**
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 1151/2021**
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N. 30/2021**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIQUEZA – SC**
**PROPONENTE: (Razão social/Nome)**

**CNPJ/CPF:**

**B) ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 1151/2021**
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N. 30/2021**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIQUEZA – SC**
**PROPONENTE: (Razão social/Nome)**
**CNPJ/CPF:**

**5.11** Para o caso da indicação acima referida apresentar-se incompleta ou com algum erro de transcrição nos envelopes, ou mesmo inversão dos envelopes (proposta no envelope de documentação ou vice-versa), tais fatos não constituirão motivo para exclusão da empresa do procedimento licitatório, desde que a incorreção apontada não cause dúvida ou não atrapalhe o andamento do processo;
**5.12** Em nenhuma hipótese serão recebidos os envelopes contendo a proposta de preços e a documentação posteriormente ao prazo limite estabelecido neste Edital;
**5.13** Os envelopes da proposta e da habilitação deverão ser entregues até a data, horário e local mencionado no Item 1.1, juntamente com a Declaração de que o licitante cumpre com os requisitos da habilitação e o Credenciamento, quando necessário.
**5.14** Não poderão participar do presente processo licitatório:
**a)** Empresas ou pessoas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com este Município, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;
**b)** Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;
**c)** O servidor público municipal de provimento efetivo ou em exercício de cargo em comissão ou função gratificada, ou que estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos;
**5.15** A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

## 6 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

**6.1** A proposta contida no envelope n.º 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:
**a)** preferencialmente emitida por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa.
**b)** conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente, o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame, ou CPF e nome completo quando tratar-se de pessoa física.
**c)** descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações do objeto, podendo usar o modelo do anexo I, constando o valor**,** em moeda corrente nacional, em algarismos - até duas casas após a vírgula e, de preferência, também por extenso.
**c.1.** Em caso de divergência entre os preços unitários, preço total e por extenso, serão levados em

consideração os primeiros.
**c.2.** Declaração de que no preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
**d)** Conter prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data limite para a entrega dos envelopes.
**e)** conter a identificação do representante da empresa e a respectiva assinatura.
**6.2** Preferencialmente, para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se aos licitantes que apresentem suas propostas conforme o modelo constante do ANEXO I, do presente edital.

## 7 - DA APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO

**7.1** Para procederem a habilitação, os interessados deverão apresentar no **ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**, os seguintes documentos:
**a)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
**b)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;
**c)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
**d)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
**e)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR)
**f)** Declaração que o proponente não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesseis anos, em cumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da lei n° 8.666/93, acrescidos pela lei n° 9.854 de 1999;
**g)** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, em plena validade;
**h)** Certidão Negativa de Falência ou Concordata de sua sede. Para as empresas com sede no Estado de Santa Catarina será obrigatório apresentar as certidões emitidas pelo sistema eproc do Poder Judiciário de Santa Catarina e pelo sistema SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade;
**i)** Alvará municipal válido;
**j)** Declaração de idoneidade (modelo anexo IV);
**k)** Declaração inexistência de servidor público no quadro societário (modelo anexo VI);
**l)** Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem que a licitante executou ou está executando serviços da mesma natureza ou similares ao objeto desta licitação com pontualidade e qualidade.
**m)** Certificado de Registro de Pessoa Jurídica, expedido pelo órgão/entidade competente;
**n)** A Licitante deverá apresentar declaração onde conste a relação nominal dos árbitros, especificando o nome, a modalidade em que atuam, função (árbitro/auxiliar), identidade e CPF.
**o)** Para a modalidade **FUTEBOL DE CAMPO**, deverá ser apresentada uma relação de árbitros de, no mínimo, 25 (vinte e cinco) nomes, aptos a atuarem-na prestação dos serviços de arbitragem da modalidade, juntando a mesma, cópia de certificação de participação e formação em curso do gênero.
**p)** Para a modalidade de **FUTEBOL SUÍCO**, deverá ser apresentada uma relação de árbitros de, no mínimo, 12 (doze) nomes, aptos a atuarem na prestação de serviços de arbitragem da

modalidade, juntando a mesma, cópia de certificado de participação e formação em cursos do gênero.

**q)** Para a modalidade de **FUTEBOL DE SALÃO – FUTSAL**, deverá ser apresentada uma relação de árbitros de, no mínimo, 12 (doze) nomes, aptos a atuarem na prestação dos serviços de arbitragem da modalidade, juntando a mesma, cópia de certificado de participação e formação em cursos do gênero.

**r)** Para a modalidade de VOLEIBOL DE QUADRA, deverá ser apresentada uma relação de árbitros de, no mínimo, 6 (seis) nomes, aptos a atuarem na prestação dos serviços de arbitragem na modalidade, juntando a mesma, cópia de certificado de participação e formação em cursos do gênero.

**s)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, que comprovem que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto da Licitação.

**7.3** Os documentos deverão ser apresentados em original ou por fotocópia previamente autenticada em Cartório ou, pelo Pregoeiro ou um dos membros da Equipe de Apoio e estar dentro de seus prazos de validade na data prevista para a entrega e abertura dos envelopes.

**7.4** Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pela mesma via pelo pregoeiro.

**7.5** Quando não constar expressamente na certidão a data de sua validade esta será considerada de 60 (sessenta) dias após sua emissão.

## 8 – DAS FASES DA SESSÃO PÚBLICA E PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

**8.1** PRIMEIRA FASE: ABERTURA DA SESSÃO

**8.1.1** No dia e horário estabelecidos neste Edital, o Pregoeiro Oficial fará a abertura da sessão, recebendo dos participantes, o documento para credenciamento (Anexo II), a declaração prevista no Anexo III, a **declaração de que trata a alínea "f" do item 6.1** e os envelopes de proposta e habilitação.

**8.1.2** Não será admitida a atuação de um representante para duas ou mais empresas, caso ocorra a atuação do mesmo representante para duais ou mais empresas, não serão elas (empresas) credenciadas.

**8.2** SEGUNDA FASE: ANÁLISE DAS PROPOSTAS E LANCES VERBAIS

**8.2.1** Encerrada a fase de credenciamento, o Pregoeiro passará para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preço, com a finalidade de verificar se as mesmas estão em conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital, desclassificando aquelas que se encontrarem em desconformidade ou incompatíveis.

**8.2.2** Serão classificadas, para a fase dos lances verbais, as proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor valor.

**8.2.3** Não havendo pelos menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

**8.2.4** No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a

partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor até a proclamação do vencedor.
**8.2.5** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
**8.2.6** A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços.
**8.2.7** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
**8.2.8** Dos lances ofertados não caberá retratação.
**8.2.9** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.
**8.2.10** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
**8.3** Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
**8.4** Durante a etapa de lances verbais, o Pregoeiro monitorará os preços ofertados, de modo a desclassificar propostas inexequíveis ou com preço excessivo.
**8.5** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas, em ordem crescente, as ofertas de preços propostos, o pregoeiro verificará:
**8.5.1** Se houver proposta apresenta por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, caso em que, não sendo desta a melhor oferta, deverá se verificar o seguinte procedimento:
**a)** Havendo empate fictício, ou seja, se a proposta apresentada pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, for até 5% (cinco por cento) superior a de menor preço, deverá ser assegurada a esta a apresentação de nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos do encerramento dos lances, na forma do art. 45 da Lei Complementar 123/06;
**b)** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo de empate fictício, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
**c)** Não ocorrendo a contratação na forma da alínea “a”, serão convocadas remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de empate fictício, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
**d)** Na hipótese da não contratação na forma das alíneas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
**8.6** Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preços melhores.
**8.7** TERCEIRA FASE: HABILITAÇÃO
**8.7.1** Encerrada a fase de julgamento das propostas o Pregoeiro procederá à abertura do envelope n.º 02, contendo os documentos de habilitação, dos licitantes que apresentaram as melhores propostas, observando-se os seguintes casos:
**8.7.1.1** As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, desde que comprovadas na fase de julgamento das proposta, poderão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, e, uma vez

sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de **05 (cinco) dias úteis,** cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
**8.7.1.2** A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.
**8.7.2** Em caso de a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.
**8.7.3** Encerrado o julgamento das habilitações e constatada a conformidade da documentação, conforme exigências impostas pelo edital, o pregoeiro, sem que haja interposição de recurso ou fato previsto na Lei Complementar 123/06, declara as empresas vencedoras, sendo adjudicado os objetos.

## 9 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**9.1** Os recursos somente serão recebidos após a fase de habilitação quando for declarado o vencedor, momento que qualquer licitante poderá manifestar, imediatamente e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso (memoriais), ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista aos autos.
**9.2** O recurso tempestivamente interposto terá efeito suspensivo e devolutivo exclusivamente em relação ao item questionado e deverá ser dirigido ao Prefeito Municipal, cabendo ao mesmo apreciá-lo em 05 (cinco) dias úteis.
**9.3** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
**9.4** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, inclusive em função da falta de representante credenciado, importará na decadência do direito de recurso em âmbito administrativo e consequentemente adjudicação do objeto da licitação, pelo Pregoeiro, aos vencedores.
**9.5** A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.
**9.6** Caso o recurso seja julgado improcedente, caberá ao Prefeito Municipal efetuar a adjudicação à licitante vencedora.
**9.7** Da Sessão Pública do Pregão Presencial será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.
**9.8** A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e por todos os licitantes presentes.
**9.9** Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## 10 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

**10.1** No julgamento dos documentos observar-se-á as previsões legais previstas no presente edital, sendo inabilitadas as empresas que apresentarem documentação fora do prazo de validade, salvo disposto na Lei Complementar 123/06, ou deixarem de apresentar qualquer documento exigido neste Edital;
**10.2** As propostas serão classificadas conforme o critério do menor preço do objeto licitado, apresentado em proposta ou lance verbal, sendo considerada vencedora do objeto a licitante que apresentar ou ofertar lance, como sendo o de menor preço, e ainda, estiver com sua documentação válida, salvo disposto na Lei Complementar 123/06, e satisfazendo os termos deste Edital e Anexos;
**10.3** Não será motivo de desclassificação, se a licitante não informar em sua proposta, telefone ou fax, dados bancários, dados do representante legal ou os prazos, devendo o (a) Pregoeiro Oficial solicitar ao representante legal do interessado a complementação das informações;
**10.4** A não indicação dos prazos exigidos na proposta indicará que a licitante se compromete com os prazos estabelecidos neste Edital;
**10.5** O Pregoeiro Oficial, verificando a necessidade de maiores informações, no que pertinente à documentação e às propostas apresentadas, aplicará subsidiariamente o disposto no § 3º, do art. 43 da Lei Federal n.º. 8.666/93, podendo suspender a sessão a qualquer momento para realização de diligências;
**10.6** Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, será lavrada ata circunstanciada narrando todos os fatos, ficando em poder da Comissão de Apoio ou Pregoeiro, todos os envelopes, devidamente rubricados e vistoriados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes, até a resolução do ocorrido, oportunidade em que será oficiada às mesmas a data para prosseguimento do certame;
**10.7** O Pregoeiro Oficial poderá desconsiderar erros meramente formais, desde que não resultem na necessidade de acostamento de novo(s) documento(s), salvo disposto na Lei Complementar 123/06, tanto na de análise das propostas de preços, como na fase de habilitação.

## 11 – DOS PREÇOS

**11.1** Os preços serão considerados no seu valor do item licitado, expressos em moeda corrente, devendo especificar o valor unitário de cada item, declarando-se vencedor o proponente que ofertar o menor preço por lote;
**11.2** Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero) ou excessivos, sendo entendido como excessivos os que forem superiores ao preço médio daqueles praticados pelo mercado, ou aqueles considerados inexequíveis na forma da lei.
**11.3** Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e em com duas casas após a vírgula.

## 12 - DO REAJUSTE

**12.1** Durante o prazo inicial de execução do contrato, os preços não sofrerão qualquer reajuste contratual.
**12.2** Em caso de prorrogação do contrato, os preços serão reajustados anualmente (de doze em doze meses), de acordo com o índice acumulado (últimos doze meses) do INPC/IBGE (Índice

Nacional de Preços ao Consumidor), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ou outro índice legal oficial que venha a substituí-lo, em caso de sua extinção.
**12.3** Na hipótese de atraso na efetivação do pagamento por parte do município Contratante, as faturas correspondestes serão atualizadas de acordo com a variação do INPC/IBGE, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo, até a data de seu efetivo pagamento, acrescido de juros de mora na ordem de 1% (um por cento) ao mês.

## 13 - DA CONTRATAÇÃO

**13.1** Após a homologação do resultado, a licitante vencedora será intimada para assinatura do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na cláusula 20, deste Edital.
**13.2** Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidas, a licitante subsequente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela propostas, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.
**13.3** O Instrumento de Contrato a ser firmado entre a licitante adjudicada e o município terá sua **vigência até 31 de dezembro de 2021**, contada a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado/renovado até o limite de 60 (sessenta) meses.

## 14 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

**14.1** Os serviços serão prestados à critério do Departamento Municipal de Esportes.

**14.2** Não haverá mínimo de jogos para solicitação dos serviços estando a proponente obrigada a prestar os serviços ordenados independentemente do número de jogos.

## 15 - DA FISCALIZAÇÃO

**15.1** Fica a cargo do responsável do Departamento de Esporte do Município o acompanhamento e a fiscalização do objeto, o qual anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicarão à empresa fornecedora dos serviços os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma.

## 16 - DO PAGAMENTO

**16.1** O Pagamento será efetuado à em até trinta dias após apresentação de Nota Fiscal, que só será apresentada após a prestação dos serviços atestada pelo Departamento Responsável;
**16.2** Se a Nota Fiscal de Prestação de Serviços for apresentada com erro, o mesmo será devolvido à licitante para retificação e reapresentação.

## 17 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**17.1** As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

| ***CLASSIFICAÇÃO*** | ***ESPECIFICAÇÃO*** | ***CÓDIGO*** |
|---|---|---|
| Órgão | SECRETARIA DA EDUCAÇÃO | 05 |
| Unidade Orçament. | Departamento de Esportes | 02 |
| Função | Desporto e Lazer | 27 |

| | | |
|---|---|---|
| Subfunção | Desporto Comunitário | 812 |
| Programa | Promoção Esportiva | 05 |
| Atividade | Manutenção Departamento de Promoções Desportivas | 2.006 |
| Fonte | Recursos Ordinários | 100 |
| ***II – CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE*** | | |
| 3.3.90.39.05.00.00 – Serviços Técnicos Profissionais | | |

## 18 - DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

**18.1** O vencedor obriga-se a:
**a)** Responsabilizar-se por despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas e fiscais de seus empregados, quando colocados a serviços, não cabendo a Contratante, qualquer espécie de responsabilidade presente e futura;
**b)** Responder em relação a terceiros, pelos danos que seus empregados possam vir causar em decorrência de negligencia, imprudência e imperícia, na forma da Lei;
**c)** Fornecer ao Município sempre que solicitadas informações e/ou esclarecimentos sobre a prestação dos serviços;
**d)** Prestar os serviços em estrita observância ao presente edital bem como às normas pertinentes ao objeto licitado;
**e)** Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos as obrigações assumidas por força deste edital.
**f)** Manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
**g)** Fornecer relatório do serviço executado;
**h)** Cumprir todas as demais obrigações constantes neste Edital e na minuta de contrato;

## 19 - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

**19.1** Uma vez firmada a contratação, o Município se obriga a:
**a)** Fornecer à licitante, todas as informações relacionadas com o objeto do presente Edital;
**b)** Acompanhar e fiscalizar, através do Departamento de Esporte, o cumprimento do contrato a ser assinado com a licitante vencedora, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;
**c)** Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital, e Contrato a ser firmado entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;
**d)** Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

## 20- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**20.1** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Edital, garantida a prévia defesa em processo regular, poderá o MUNICÍPIO DE RIQUEZA, aplicar à contratada as seguintes sanções, conforme o caso, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
**a)** Advertência;
**b)** Multa administrativa de 10 % (dez por cento) sobre o valor da contratação;
**c)** Rescisão Contratual;
**d)** Suspensão temporária para licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE RIQUEZA;

**e)** Declaração de inidoneidade.
**20.2** A advertência será aplicada nos casos de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO DE RIQUEZA.
**20.3** A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento), pelo atraso na prestação dos serviços ou que não atendam as especificações do objeto licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, corridos, uma vez comunicada oficialmente, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.
**20.4** A penalidade de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE RIQUEZA, pelo prazo de até 02 (dois) anos, poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao MUNICÍPIO DE RIQUEZA.
**20.5** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir o MUNICÍPIO DE RIQUEZA pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
**20.5.1** A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
**a)** Pelo não cumprimento dos prazos e condições estabelecidas no edital e contrato.
**b)** À licitante que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação e do contrato.
**20.6** No caso de haver procedimentos administrativo instaurado, a proponente participante poderá ser notificada através do endereço eletrônico fornecido para retirada de edital ou via correio com aviso de recebimento

## 21 - DA RESCISÃO

**21.1** A inexecução do objeto a ser contratado assegurará ao Município o direito de rescisão nos termos do art. 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito.
**21.2** A rescisão do Contrato, nos termos do art. 79 da Lei Federal n.º 8.666/93 poderá ser:
**a)** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93;
**b)** Consensual, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
**c)** Judicial, nos termos da legislação.
**21.3** Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

## 22 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

**22.1** Qualquer pessoa poderá questionar solicitar informações ou impugnar este Edital de Pregão Presencial, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública de

Pregão, devendo o Município, através do Pregoeiro Oficial, julgar e responder sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
**22.2** Acolhida a petição contra o edital, será designada nova data para realização do certame.

## 23 – DA ACEITABILIDADE DOS SERVIÇOS LICITADOS

**23.1** Somente serão aceitos os serviços conforme especificações identificadas no presente edital;
**23.2** Os pagamentos dos serviços licitados serão efetivados mediante condições expressas no presente edital;

## 24 – DOS PODERES DO PREGOEIRO

**24.1** coordenar o processo licitatório;
**24.2** receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável;
**24.3** conduzir a sessão pública;
**24.4** verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
**24.5** dirigir a etapa de lances;
**24.6** verificar e julgar as condições de habilitação;
**24.7** receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
**24.8** indicar o vencedor do Pregão;
**24.9** adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
**24.10** conduzir os trabalhos da Equipe de Apoio; e
**24.11** encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.
**24.12** O pregoeiro poderá, ainda, a qualquer momento:
**24.12.1** estabelecer parâmetros mínimos para formulação dos lances;
**24.12.2** estipular tempo para formulação dos lances;
**24.12.3** advertir os proponentes participantes, enfim, praticar todos os atos cabíveis para o bom andamento da sessão.

## 25 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**25.1** Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estiver em regime de falência, este fica desde já impedido de participar da presente licitação;
**25.2** A apresentação da proposta de preços corresponderá à indicação por parte do licitante de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio do disposto no art. 97 da Lei Federal n° 8.666/93;
**25.3** A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovadas, ou anuladas, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, com a devida justificação;
**25.4** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente certame;

**25.5** A licitante vencedora fica obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas quantidades dos produtos, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, na forma do artigo 65, § 1º, da Lei Federal N.º 8.666/93;
**25.6** Realizado o procedimento licitatório, com a observação de todas as formalidades legais, o resultado será comunicado aos licitantes na própria sessão de julgamento e, caso não houver interposição de recurso, será efetuada a adjudicação pelo Pregoeiro e submetidos ao Prefeito Municipal para homologação do certame;
**25.7** A Equipe de Apoio e o Pregoeiro dirimirão as dúvidas concernentes às especificações técnicas e demais esclarecimentos acerca do objeto desta licitação, desde que arguidas por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura dos envelopes;
**25.8** As informações poderão ser solicitadas via e-mail, estando o Pregoeiro e Equipe de Apoio disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 07:45 às 11:45 horas e das 13:30 às 17:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Riqueza, sito na Rua João Mari, n.º 55, com Dirce Heinsohn, no setor de Compras e Licitações, Fone/fax (49) 3675-3200.
**25.9** Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos: Anexo I – Proposta Comercial, Anexo II – Modelo de Credenciamento; Anexo III – Modelo de Declaração para habilitação; Anexo IV – Modelo Declaração Idoneidade; Anexo V – Modelo Declaração de Menores; Anexo VI – Modelo Declaração Servidor Público; VII - Minuta de Contrato.
**25.10** Para conduzir a presente licitação ficam designados os servidores nomeados pela Portaria n° 425/2020 de 18 de dezembro de 2020 do Exmo. Prefeito Municipal;
**25.11** O presente Edital está condicionado as normas legais constantes na lei n.º 10.520/02 aplicando-se paralelamente a Lei Federal n° 8.666/93, atualizada pela Lei Federal n° 8.883/94 e em especial pelo contido neste Edital.

## 26. DO FORO

**26.1** Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o Foro da Comarca de Mondai, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

Riqueza/SC, 09 de julho de 2021.

**Renaldo Mueller**
**Prefeito Municipal**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1151/2021**
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2021**

**ANEXO I**

**PROPOSTA COMERCIAL**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **EMPRESA:** | | | | |
| **ENDEREÇO:** | | | | |
| **CNPJ:** | | **IE**: | | |
| **BANCO:** | | | | |
| **AGÊNCIA:** | | | | |
| **CONTA COR.** | | | | |
| **E-mail** | | | | |

Carimbo CNPJ

Apresentamos nossa proposta para realização os seguintes produtos:

| ***Item*** | ***Descrição do Item*** | ***Marca*** | ***Unidade*** | ***Quantidade*** | ***Valor Unitário*** | ***Valor Total*** |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | |

**Valor total da proposta: R$ (valor por extenso).**

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
**VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 60 (sessenta) dias.**
**(Conforme Cláusula 6.1, alínea "d" do edital.)**

_____, ____ de _____ de 2021.

_____
Nome e assinatura do
representante e carimbo

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1151/2021**
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2021**

**ANEXO II**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

A empresa. . . . . , inscrito no CNPJ nº . . . . . , com sede à . . . . . , neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes para junto ao Município de Riqueza - SC, praticar os atos necessários com relação ao Processo Licitatório nº 1151/2021, Edital de Pregão Presencial nº 30/2021, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

_____, em ____ de _____ 2021.

_____
Carimbo e Assinatura do Credenciante

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1151/2021**
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2021**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

DECLARAMOS para fins de participação no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1151/2021**, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2021**, que atendemos plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida na cláusula V, do edital.

_____, em ____ de _____ 2021.

_____
Carimbo e Assinatura do Representante Legal

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1151/2021**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2021**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação, que a empresa/pessoa física_____ não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do Art. 87 da Lei 8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômica - financeira).

Atenciosamente,

_____,_____de_____de_____

_____

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1151/2021**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2021**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE EMPREGO DE MENORES DE IDADE**

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermediário de seu representante legal o(a) Senhor(a) _____, portador da carteira de identidade nº_____ e CPF nº _____, declara para o fim do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo os maiores de 14 anos na condição de aprendiz.

Atenciosamente,

_____,_____de_____

_____

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1151/2021**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2021**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO**

A instituição ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº ...../.....-....., com sede na ....., nº, bairro ....., Município de ....., Estado de ....., CEP .....-....., neste ato representada pelo Sr. ....., (qualificação completa)....., residente e domiciliado na ....., nº, bairro ....., Município de ....., Estado de ....., CEP .....-....., **DECLARA**, sob as penas da Lei, que **não se enquadra nas hipóteses de impedimentos do art. 89 e Parágrafo Único da Lei Orgânica do Município de Riqueza**..

_____, em ____ de _____ 2021.

_____
Carimbo e Assinatura do Representante Legal

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1151/2021**
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2021**

**ANEXO IV**

**MINUTA DE CONTRATO**

O **MUNICÍPIO DE RIQUEZA**, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua João Mari, 55, inscrito no CNPJ sob n.º 95.988.309/0001-48, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **RENALDO MUELLER,** brasileiro, casado, agente político, inscrito CPF nº 526.329.119-15 e RG nº 1.658.176, residente e domiciliado na Avenida José Bressan, 2277, Centro do Município de Riqueza, Estado de Santa Catarina, CEP 89.895-000, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a instituição **_____**, neste ato representada por seu _____, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal n° 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8883/94 e **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1151/2021**, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2021**, resolvem contratar o objeto do presente pelas seguintes clausulas:

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** Contratação de serviços de elaboração de regulamento geral e técnico, tabelas de jogos, controle de pontuação, cartões e goleadores, julgamento de relatórios e arbitragem das competições esportivas organizadas pelo Departamento Municipal de Esportes nas modalidades de: futebol de campo, suíço e futsal, além de voleibol, para o **exercício de 2021 e/ou subsequentes**, sendo.

| Item | Unid | Descrição do Objeto | Quant. | Valor Unitário R$ |
|---|---|---|---|---|
| | | | | |

**1.2** O pagamento será de acordo com os jogos a serem realizados, se houver redução do número de rodadas, será pago somente as rodadas que acontecerem.
**1.3** Os jogos serão realizados nos locais estabelecidos para cada campeonato a ser agendados e informados pelos responsáveis do Departamento de Esportes no decorrer do ano, as despesas com deslocamento, materiais a serem utilizadas na prestação do serviço e demais despesas e encargos deverão estar inclusas no valor cotado;
**1.4** O Departamento de Esportes os locais e os serviços a serem executados e deverá ter **controle total** sobre os serviços executados;
**1.5** Os serviços deverão ser de primeira qualidade e a entrega será de forma parcelada e continuada, de acordo com a solicitação prévia do Departamento de Esportes, através de requisições e ou solicitações;
**1.6** O Município de Riqueza não estará obrigado a adquirir a quantidade total estimada, podendo a aquisição ser integral, parcial ou mesmo não ocorrer na forma prevista no subitem **1.1.**

**CLÁUSULA SEGUNDA- DAS CONDIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS.**

**2.1** O valor total do presente instrumento de contrato será de R$ _____ (_____), incluindo-se nele frete, tributos e demais custos e de acordo com o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1151/2021**, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2021**.
**2.2** Durante o prazo inicial de execução do contrato, os preços não sofrerão qualquer reajuste contratual.
**2.2.1** Em caso de prorrogação do contrato, os preços serão reajustados anualmente (de doze em doze meses), de acordo com o índice acumulado (últimos doze meses) do INPC/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ou outro índice legal oficial que venha a substituí-lo, em caso de sua extinção.
**2.2.2** Na hipótese de atraso na efetivação do pagamento por parte do município Contratante, as faturas correspondestes serão atualizadas de acordo com a variação do INPC/IBGE, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo, até a data de seu efetivo pagamento, acrescido de juros de mora na ordem de 1% (um por cento) ao mês.
**2.3** O Pagamento será efetuado à em até trinta dias após apresentação de Nota Fiscal, que só será apresentada após a prestação dos serviços atestada pelo Departamento Responsável**;**
**2.3.1** Se a Nota Fiscal de Prestação de Serviços for apresentada com erro, a mesma será devolvida à licitante para retificação e reapresentação, reiniciando-se o prazo de pagamento.
**2.4** O presente Instrumento de Contrato a ser firmado entre a licitante adjudicada e o município terá sua **vigência até 31 de dezembro de 2021**, contada a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado/renovado até o limite de 60 (sessenta) meses.
**2.5** Os pagamentos e as despesas decorrentes do presente contrato, ocorrerão a conta dos seguintes elementos orçamentários:

| ***CLASSIFICAÇÃO*** | ***ESPECIFICAÇÃO*** | ***CÓDIGO*** |
|---|---|---|
| Órgão | SECRETARIA DA EDUCAÇÃO | 05 |
| Unidade Orçament. | Departamento de Esportes | 02 |
| Função | Desporto e Lazer | 27 |
| Subfunção | Desporto Comunitário | 812 |
| Programa | Promoção Esportiva | 05 |
| Atividade | Manutenção Departamento de Promoções Desportivas | 2.006 |
| Fonte | Recursos Ordinários | 100 |
| ***II – CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE*** | | |
| 3.3.90.39.05.00.00 – Serviços Técnicos Profissionais | | |

**2.6** A contratada declara ter examinado em detalhe a documentação objeto do presente contrato e possuir condições de executá-los dentro da melhor técnica e pelos preços apresentados.

## CLÁUSULA TERCEIRA-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**3.1** A contratada obriga-se a:
**a)** Responsabilizar-se por despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas e fiscais de seus empregados, quando colocados a serviços, não cabendo a Contratante, qualquer espécie de responsabilidade presente e futura;
**b)** Responder em relação a terceiros, pelos danos que seus empregados possam vir causar em decorrência de negligencia, imprudência e imperícia, na forma da Lei;
**c)** Fornecer ao Município sempre que solicitadas informações e/ou esclarecimentos sobre a prestação dos serviços;

**d)** Prestar os serviços em estrita observância ao presente edital bem como às normas pertinentes ao objeto licitado;
**e)** Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos as obrigações assumidas por força deste edital.
**f)** Manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
**g)** Cumprir todas as demais obrigações constantes neste Edital e na minuta de contrato.

## CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

**4.1** O vencedor obriga-se a:
**a)** Fornecer à licitante, todas as informações relacionadas com o objeto do presente Contrato;
**b)** Acompanhar e fiscalizar, através do servidor responsável pelo Departamento de Cultura, o cumprimento do presente contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;
**c)** Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos no Edital, e presente Contrato, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;
**d)** Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

## CLÁUSULA QUINTA - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

**5.1** O contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo acordo entre as partes, ficando a EMPRESA obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
**5.2** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de dispositivos legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos conforme o caso.
**5.3** O presente contrato poder ser aditado ou rescindido conforme o interesse da administração de acordo com o que diz a Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

**6.1** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Edital, garantida a prévia defesa em processo regular, poderá o MUNICÍPIO DE RIQUEZA, aplicar à contratada as seguintes sanções, conforme o caso, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
**a)** Advertência;
**b)** Multa administrativa de 10 % (dez por cento) sobre o valor da contratação;
**c)** Rescisão Contratual;
**d)** Suspensão temporária para licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE RIQUEZA;
**e)** Declaração de inidoneidade.
**6.2** A advertência será aplicada nos casos de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO DE RIQUEZA.
**6.3** A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento), pelo atraso na prestação do serviço ou que não atendam as especificações do objeto licitado, recolhida no prazo máximo de

15 (quinze) dias, corridos, uma vez comunicada oficialmente, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.
**6.4** A penalidade de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE RIQUEZA, pelo prazo de até 02 (dois) anos, poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao MUNICÍPIO DE RIQUEZA.
**6.5** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir o MUNICÍPIO DE RIQUEZA pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
**6.5.1** A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
**a)** Pelo não cumprimento dos prazos e condições estabelecidas no edital e contrato.
**b)** À licitante que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação e do contrato.
**6.6** No caso de haver procedimentos administrativo instaurado, a proponente participante poderá ser notificada através do endereço eletrônico fornecido para retirada de edital ou via correio com aviso de recebimento

## CLÁUSULA SÉTIMA-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**7.1** Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem o consentimento prévio do Município, mediante acordo escrito, obedecido os limites legais permitidos;
**7.2** Quaisquer modificações e/ou alteração no objeto, correspondente ajuste será efetuado a qualquer dia, comunicando com antecedência de 02 dias;
**7.3** Quaisquer comunicações entre as entre as partes com relação a assuntos relacionados a este Instrumento de Contrato, serão formalizados por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário; o que constituirá prova de sua efetiva entrega;
**7.4** Os casos omissos neste Instrumento de Contrato, reger-se-ão pela legislação pertinente a matéria regulamentada pela Lei Federal n° 8.666/93 e atualizada pela Lei Federal n° 8.883/94 e demais normas pertinentes a matéria;
**7.5** O presente será juntado aos autos do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1151/2021**, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2021**, bem como, no mesmo, será registrado todas as ocorrências e decididos as controvérsias administrativas;
**7.6** Ficam fazendo parte integrante do presente, as cláusulas fixadas no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1151/2021**, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2021**;
**7.7** O MUNICIPIO rejeitará, no todo ou em parte, os serviços pela empresa em desacordo com o instrumento de contrato;
**7.8** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o instrumento contratual, aceitar ou rejeitar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo município, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, referidas na Seção Administrativa, da Lei Federal n° 8.666/93;
**7.9** Os casos de má qualidade ou defeito dos serviços serão acusados e regulados nos disposto a Lei 8.078, de 11/09/90, do Código de Proteção ao Consumidor;

**7.10** A afirmação falsa ou enganosa, omissão sobre a natureza, característica, qualidade, quantidade, segurança, desempenho, durabilidade, preço ou garantia dos serviços, tipificarão crime conforme no disposto no art. 18, inscrito na Seção III, sob rubrica "Da Responsabilidade por Vício do Produto e do Serviço" e as do art. 66, incrustadas no Título II "Das Infrações Penais" do Código de proteção ao Consumidor.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

**8.1** O presente Instrumento de Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa, recebendo a Contratada somente o valor dos serviços já prestados, não lhe sendo devido qualquer outro valor a título de indenização ou a qualquer outro título presente ou futuramente sob qualquer alegação ou fundamento.
**8.2** Em caso de inexecução contratual prevista no art. 78 da Lei Federal n° 8.666/93, por culpa da Contratada, fica estabelecida a multa de 10% sobre o valor do objeto contratado, atualizado monetariamente pelos índices oficiais.
**8.3** Presume-se culpa da Contratada a ocorrência das hipóteses descritas nos incisos I a XI do referido artigo supra mencionado.

**CLÁUSULA NONA - DO FORO**

**9.1** Para as questões decorrentes da execução deste termo de contrato fica eleito o Foro da Comarca de Mondai, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Riqueza, __ de _____ de 2021.

| | |
|---|---|
| **RENALDO MUELLER**<br>**PREFEITO MUNICIPAL** | **CONTRATADA** |

TESTEMUNHAS